ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - PRAÇA DES. TOMAZ SALUSTINO, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 907, de 23 de maio de 1983

Modifica alíquota da Tabela para cobrança da Taxa de Licença para execução de Obras, no ítem 1, letra "g", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota da Taxa de Licença para execução de Obras, constante do Anexo "V", ítem 1, letra "g", do Código Tributário do Município, incidente sobre fachadas e muros, passa a ser de 0,1 (hum décimo por cento) por metro linear.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 23 de maio de 1983.

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
- Prefeito -

Tarcísio José dos Santos
- Sec. Municipal de Finanças -